



LEI Nº 950/2003

1210/2003

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) – Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**.

01.01.00 – Câmara Municipal

01.03100012.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

03.01.00 – IPREM – SANTA RITA D'OESTE

09.27203011.023 – Equipamento e Mat. Permanente

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

01.01.00 – Câmara Municipal

01.03100012.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

03.01.00 – IPREM – SANTA RITA D'OESTE

0927203012.018 – Pensionistas

3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Total (Nove Mil Reais) R\$ 9.000,00

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 24 de Setembro de 2003.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

SONIA F. C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete

